



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 22 DE MAIO DE 2006.

Altera a Lei Complementar nº 83, de 16 de abril de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 83, de 16 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - (...)

- a) uma área urbana de 2.848,363m² (dois mil oitocentos e quarenta e oito vírgula trezentos e sessenta e três metros quadrados) a ser desmembrada de uma área de 212.294,5342m² (duzentos e doze mil duzentos e noventa e quatro metros, cinqüenta e três decímetros e quarenta e dois centímetros quadrados), localizada na Quadra da Área Administrativa Sudeste - AASE 50, Avenida Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase II, conforme Processo nº 4018387/04.**

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 22 dias do mês de maio de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas